



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 196

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
C P P P	3094
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3095
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	3104

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO VOTO DE LOUVOR DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Requer a Mesa na forma regimental, "Voto de Louvor" a Força Armada da Marinha do Brasil no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, e em conformidade com o Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, seja concedido "Voto de Louvor" a Força Armada da Marinha do Brasil, pelos relevantes serviços realizados e brilhante trabalho ao longo dos anos nas áreas ribeirinhas e nas diversas localidades do Baixo Madeira.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o Voto de Louvor a Força Armada da Marinha do Brasil, formado para garantir segurança e orientação de prevenção ao cidadão na comunidade ribeirinha, vem desenvolvendo relevantes serviços prestados ao povo ribeirinho e demais localidades do baixo madeira no Estado de Rondônia, através do trabalho que desenvolve mantendo a ordem pública e auxiliando a população dessas regiões no que tange a orientação e guardião de segurança do cidadão, de acordo com a sua realidade no Estado.

Os trabalhos realizados pela Marinha do Brasil, neste Estado, são de imensa notoriedade, pois, participa com orgulho em todo contexto da história, formação e desenvolvimento deste tão imenso Riquinho.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres Parlamentares no sentido de aprovar o presente, homenageando essa notável Marinha do Brasil, importantíssima para Porto Velho como toda Rondônia.

Plenário das Deliberações, em 18 de novembro de 2013.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PT - Requer Moção de Pesar aos familiares do ex-Prefeito, exmo Sr. José Pereira de Assis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Art. 181, inciso XI, do Regimento Interno, requer que seja enviada "Moção de Pesar" aos familiares do ex-Prefeito José Pereira de Assis, conhecido como, "Zé Velho", pelo falecimento ocorrido no dia 19 do corrente mês, como também a observação de um minuto de silêncio na presente sessão plenária.

JUSTIFICATIVA

O exmo. sr. José Pereira de Assis, ex-Prefeito exerceu um papel de liderança importante dentro do município de Alta Floresta do Oeste, sendo prefeito por dois mandatos, entre 1989 a 1992 e 1997 a 2000, sendo vice-Prefeito entre os anos de 1987 a 1988, durante a gestão do saudoso ex-prefeito Isidoro Stedile.

Diante da grande contribuição prestada por esta pessoa de conduta ilibada, não podemos deixar de estender nossas homenagens de solidariedade a família enlutada, pela perda irreparável desse, que em vida, foi um exemplo de luta e perseverança a todos que o conheciam no seu dia-a-dia, sempre mostrando-se uma pessoa íntegra e batalhadora.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2013.
Dep. Luiz Cláudio - PT

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

PROJETO DE LEI DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA - PT - Declara de Utilidade Pública a Associação Cerejeirense de Voleibol – ACV, no município de Cerejeiras, estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMULGA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Entidades de Tratamento a Associação Cerejeirense de Voleibol – ACV, que tem sede administrativa na Avenida das Nações, 2073, Sala D, Bairro Centro, estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Cerejeirense de Voleibol – ACV, tem por finalidade a integração de atletas, poder público, família e sociedade buscando praticar e incentivar a prática do voleibol, mediante a realização de projetos, torneios e campeonatos da modalidade, criando entre os associados o espírito de cooperação, amizade, desenvolvimento sócio-cultural-esportivo, buscando o desempenho mais eficiente do voleibol cerejeirense do processo esportivo.

Além disso, buscará por todos os meios o trabalho de base e seleções de voleibol cerejeirense masculino e feminino em parceria com as escolas, nas suas diversas categorias com o intuito de integrar os atletas e seus familiares ao meio social sendo estes esportistas ou não. Também estimulará a participação infanto-juvenil no esporte, visando ocupar o tempo ocioso, destes conduzindo-os a uma atividade saudável, na busca incansável para impedir, ou até mesmo dificultar, o acesso às drogas e a marginalidade, estimulando as crianças, adolescentes e jovens a participação social e saudável.

Desta forma, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para aprovação deste Projeto de Lei, para que a ACV, possa contribuir no desenvolvimento social do município de Cerejeiras.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2013.

Dep. Epifânia Barbosa – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG cópias integrais de processos de aquisição de material permanente de informática.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Estadual e do art. 179, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, que seja solicitado ao Senhor George Alessandro Gonçalves, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, cópias integrais dos processos abaixo relacionados, referente à aquisição de material permanente de informática, e posteriormente remetidos a esta Casa de Leis, como forma de subsidiar suas atividades de fiscalização e controle.

ITEM	PROCESSO	CREDOR	EMPENHO	VALOR
01	1301.0309-00-11	Teracom Telemática Ltda	2011NE00624	R\$1.782.000,83
02	1301.0283-00-11	Teletex Computadores e Sistemas Ltda	2011NE00548	R\$529.955,55
03	1301.0280-00-11	Netscience Tecnologia Ltda ME	2011NE00603	R\$93.160,00
04	1301.0282-00-11	Netscience Tecnologia Ltda ME	2011NE00606	R\$128.880,00
05	1301.0281-00-11	Netscience Tecnologia Ltda ME	2011NE00607	R\$655.950,00
06	1301.0284-00-11	Teletex Computadores e Sistemas Ltda	2011NE00608	R\$389.546,22
07	1301.0313-00-11	Microsens Ltda	2011NE00625	R\$31.200,00
08	1301.0311-00-11	CPD Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas	2011NE00626	R\$59.847,00
09	1301.0307-00-11	VSG Vivion Solutions Group Ltda	2011NE00627	R\$875.460,00
10	1301.0308-00-11	E.R.Soluções Informática Ltda EPP	2011NE00628	R\$188.000,00

JUSTIFICATIVA

Prezados Parlamentares, o presente requerimento tem por objetivo esclarecer fatos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo.

Nobres deputados é imperioso que este Poder Legislativo acompanhe de perto as atividades do Executivo, desde os procedimentos de aquisição de equipamentos, quanto sua execução, com o intuito de cumprir eficazmente a sua missão institucional, preconizada no artigo 29, XVIII da Constituição do Estado de Rondônia em fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Portanto, como forma de subsidiar as atividades desta Casa Legislativa, faz-se necessária a solicitação em comento, requerendo cópias dos processos de aquisição de material permanente de informática para atender o Governo do Estado de Rondônia, a fim de se apurar possíveis irregularidades.

Diante do exposto e dada a relevância do caso, solicito o apoio e o voto dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao Governo do Estado a necessidade de implantação e instalação de um Shopping Cidadão, no município de Alto Paraíso - RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantação e instalação de um Shopping Cidadão, no município de Alto Paraíso - RO.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, devido o município de Alto Paraíso, contar com uma grande população urbana e rural e com a implantação e instalação de um Shopping Cidadão, será de grande valia para a população e Municípios circunvizinhos, os quais dependem constantemente de vários serviços à disposição do cidadão, prestando serviços de vários órgãos; Banco de Brasil, CAERD, Cartório de Registro Civil, Eletrobrás, Correios, SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, Defensoria Pública, DETRAN, Jucer, DRT e vários outros de interesses essenciais para a população.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2013.
Dep. Flávio Lemos - PR.

REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Requer a Mesa na forma regimental, voto de Louvor ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, e em conformidade com o Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor ao Corpo de Bombeiros Militar pelos relevantes serviços realizados e brilhante trabalho ao longo dos anos nas áreas ribeirinhas e nas diversas localidades do Baixo Madeira.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o Corpo de Bombeiros Militar formado para garantir segurança e orientação de prevenção ao cidadão na comunidade, vem desenvolvendo relevantes serviços prestados ao povo ribeirinho e demais localidades do baixo madeira no Estado de Rondônia, através do trabalho que desenvolve mantendo a ordem pública e auxiliando a população dessas regiões no que tange a orientação e guarda de segurança do cidadão, de acordo com a sua realidade no Estado.

Os trabalhos realizados pelo Egrégio Corpo de Bombeiros Militar são de imensa notoriedade, pois, participou com orgulho em todo contexto da história, formação e desenvolvimento deste tão imenso Rinquão.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres Parlamentares no sentido de aprovar o presente, homenageando esse notável Corpo de Bombeiros Rondoniense, importantíssimo para Porto Velho como toda Rondônia.

Plenário das Deliberações, em 18 de novembro de 2013.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer à Mesa Diretora, o cancelamento da Audiência Pública marcada para o dia 5 de dezembro de 2013, às 15hs, no município de Monte Negro para debater sobre a agroindústria.

O deputados que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora, o cancelamento da Audiência Pública, que seria realizada no dia 5 de dezembro de 2013, às 15hs, para debater sobre a agroindústria, no município de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem a finalidade de solicitar o cancelamento da Audiência Pública que seria realizada no dia 5 de dezembro de 2013, às 15hs, no município de Monte Negro, devido conflitos de agenda dos senhores deputados.

Assim, pedimos o apoio e o voto de vossas excelências para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 156/13.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Complementar nº 156/13, de autoria de deputado Maurão de Carvalho, que Transforma em Estância Turística o município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO VOTO DE LOUVOR DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Requer a Mesa na forma regimental, Voto de Louvor a Polícia Militar do estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, e em conformidade com o Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor a Polícia Militar pelos relevantes serviços realizados ao longo dos anos nas áreas ribeirinhas e nas diversas localidades do Baixo Madeira.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a Polícia Militar formado para garantir segurança e orientação de prevenção ao cidadão na comunidade, vem desenvolvendo relevantes serviços prestados ao povo ribeirinho e demais localidades do baixo madeira no estado de Rondônia, através do trabalho que desenvolve mantendo a ordem pública e auxiliando a população dessas regiões no que tange a orientação e guarda de segurança do cidadão, de acordo com a sua realidade no Estado.

Os trabalhos realizados pelo Egrégio Polícia Militar são de imensa notoriedade, pois participou com orgulho em todo contexto da história, formação e desenvolvimento deste tão imenso Rinquão.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres Parlamentares no sentido de aprovar o presente, homenageando essa Notável Polícia Militar Rondoniense, importantíssimo para Porto Velho como toda Rondônia.

Plenário das Deliberações, 18 de novembro de 2013.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT -
Requer Moção de Pesar aos familiares do sindicalista Altair Donizete de Oliveira, pela sua morte ocorrida último dia 17/11/2013.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa, nos termos regimentais, que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do sindicalista Altair Donizete de Oliveira, pelo seu falecimento, ocorrido no dia 17 de novembro de 2013, em nossa Capital.

JUSTIFICATIVA

“A notícia da morte de Donizete causou perplexidade nos meios sindicais de Rondônia” assim foi noticiado o falecimento do amigo e companheiro Altair Donizete.

Era uma pessoa que tinha como missão fazer o bem e tinha um excepcional círculo de amizades. Quem conheceu Donizete sabe, e quem não conheceu ouviu falar, de seu trabalho incansável, sempre em prol da classe trabalhadora da construção civil de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2013.
Cláudio Carvalho – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP
- Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 157/13.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Complementar nº 157/13, de autoria do deputado Maurão de Carvalho, que transforma em Estância Turística o município de Ji-Paraná.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PT -
Requer Voto de Pesar aos familiares do Senhor Josué Miranda de Lima, pelo seu falecimento ocorrido no dia 22 de novembro de 2013.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora que seja aprovado e encaminhado o Voto de Pesar à família do Senhor Josué Miranda de Lima, falecido no dia 22 de novembro de 2013, na cidade de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

O Deputado Estadual Ribamar Araújo (PT), lamenta o falecimento do radialista Josué Miranda, ocorrido no último dia 22 de novembro, vítima de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Josué Miranda apresentava na Rádio Caiari AM1430 os programas Caiari Rural e a Voz do Agricultor, foi um grande incentivador da agricultura familiar em Rondônia, em seu programa de grande audiência alertava o homem do campo das novas tecnologias, e da importância de sua permanência no campo.

Durante toda a sua existência teve como lema: o trabalho, a honra e a honestidade. Dedicou todos os seus atos para o bem-estar dos seus e do próximo. Deixou somente exemplos edificantes de amor e bondade. Ele deixou no coração de cada um de nós uma lembrança viva e uma afeição que jamais se extinguirão.

Nossos votos de consolo e que o amor de Deus e sua misericórdia recaia sobre esta família, abençoando-a e apaziguando seus corações.

Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2013.
Dep. Ribamar Araújo – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB -
Requer à Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor, ao Senhor José Nunes das Neves, pelos 33º aniversário de sua banda “Cobras do Forró”.

O Parlamentar que o presente subscreve, e em conformidade com o artigo 181, inciso XII do regimento interno, requer a Mesa Diretora seja concedido Voto de Louvor, ao senhor José Nunes das Neves, conhecido como “Zezinho dos Cobras do Forró”, pelos 33º aniversário de sua banda “Cobras do Forró”.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares o Senhor José Nunes das Neves, conhecido como “Zezinho dos Cobras do Forró”, nascido em 25/06/1951, hoje com 62 anos, natural do Amazonas, está sendo homenageado pelos 33º aniversário da banda “Cobras do Forró” prestados através de seu talento com sua banda no estado de Rondônia. Chegou a Porto Velho ainda criança, casado há 30 anos com a senhora Raimunda Maciel da Silva, e tem 3 filhos dessa união. Exerce a função de taxista e músico durante até os dias de hoje, ano de 2013. Onde atualmente integra o grupo Cobras do Forró, aliás atualmente ele é o proprietário da banda em sua existência e há 33 anos.

Recebeu homenagens de honra ao Mérito da Câmara dos Vereadores, pois aos longos do tempo vem desenvolvendo relevantes serviços culturais dentro de todo o estado de Rondônia, através de suas apresentações musicais com sua banda nos mais diversos eventos no próprio Estado bem como em todo País.

As apresentações tem como objetivo, proporcionar uma melhor qualidade de vida das pessoas idosas, jovens por meio da música e, entre outros.

Reconhecido pela sociedade rondoniense, como “Zezinho dos Cobras do Forró”. Além de resgatar o valor social das mais diversas modalidades e ritmos de músicas, privilegiam nossa região com eventos de boa qualidade por meio de projetos adaptados às diferentes culturas das regiões.

Os trabalhos realizados pelo homenageado são de imensa notoriedade, pois, participou com orgulho em todo contexto da história, formação e desenvolvimento deste tão

imenso programa cultural, enriquecendo, assim, muitas tradições através da música.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres Parlamentares no sentido de aprovar o presente, homenageando essa personalidade brasileira, importantíssima para Porto Velho como toda Rondônia.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2013.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA - PRP -

Requer a concessão de moção de louvor para o Leilão Direito de Viver de Jaru, que arrecada fundos para o Hospital do Câncer de Barretos.

O Deputado que o presente subscreve requer à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão de moção de louvor para o Leilão Direito de Viver de Jaru, que arrecada fundos para o Hospital do Câncer de Barretos.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Em agosto de 2005 o senhor Silvio José Jeronymo Vian, teve um diagnóstico de c.a. de adeno, e o médico Dr. Bartolomeu não concluiu o exame por cautela de poder ocorrer uma hemorragia interna. Este exame aconteceu num sábado véspera do dia dos pais e a família não sabia por onde começar a procurar um tratamento e diagnóstico.

A família lembrou que tempos antes num jantar, o advogado Dr. Odair Flauzino de Vilhena havia contando para o Silvio e sua esposa Maria Helena Roge Jeronymo Vian sobre seu leilão em prol do Hospital de Câncer de Barretos. Então foram pedir ajuda do mesmo, e ele prontamente pediu para que lhe enviassem os documentos do Silvio José, isto foi num domingo e na terça feira já estavam em Barretos para a primeira consulta.

Assim, uma vez estando lá, concomitantemente com o tratamento, passaram a conhecer melhor e mais a fundo o sistema de prevenção e arrecadação de fundos para o Hospital.

Em 2006, Jaru já recebeu a carreta de prevenção, mesmo antes de se realizar o leilão, que pelo fato da cirurgia e tratamento do Silvio o mesmo não conseguiu realiza-lo já neste primeiro ano.

Neste primeiro momento, como a equipe costuma dizer, foi plantada a sementinha, que veio com a carreta e uma ideia de fazer o bem, e desde então virou árvore e rapidamente vieram os frutos, os quais continuarão a ser colhidos.

O Leilão de Jaru possui reconhecimento junto a Instituição do Hospital do Câncer de Barretos, pois inúmeras outras cidades do Estado iniciaram o mesmo trabalho seguindo o exemplo, tanto que desta equipe inicial, um membro foi contratado pelo Hospital para ser coordenador de Captação de Recursos, coordenando o estado de Rondônia, Amazônia e Acre.

Em 2007 iniciou efetivamente com o leilão, com as seguintes arrecadações:

1º leilão R\$ 94.319,00 com 333 cabeças de gado em 28/07/2007;

2º leilão R\$ 106.790,05 com 167 cabeças de gado em 19/07/2008;

3º leilão R\$ 354.954,55 com cabeças de gado em 28/08/2009;

4º leilão R\$ 515.430,73 com 940 cabeças de gado em 28/08/2010;

5º leilão R\$ 616.160,98 com 1.135 cabeças de gado em 27/08/2011;

6º leilão R\$ 700.692,86 com 1.087 cabeças de gado em 13/10/2012;

7º leilão ainda não fechou, porém foram leiloadas 825 cabeças de gado até agora foi arrecadado R\$686.000,00;

O Silvio José Jeronymo Vian coordenou dois leilões, o de 2007 e 2008, no ano de 2009 ele faleceu.

O leilão tem parceiros importantes, cuja maioria permanece do início até hoje abraçando a causa.

No Estado, Alta Floresta, Ariquemes, Cabixi, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão do Oeste, Guajara Mirim, Jaru, Tarilândia, Ji Paraná, Mirante da Serra, Nova Mamoré, Palmeiras em Nova Mamoré, Dimensão em Nova Mamoré, 4ª Linha em Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Pimeitairas Rolim de Moura, São Felipe, Vilhena, São Miguel, Campo Novo, União Bandeirantes, Buritis, Cacaúlândia, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, cidades realizam os Leilões, destinando toda renda para o Hospital.

A partir de 2014, haverá uma carreta de prevenção ao câncer do Estado de Rondônia, que fará todo o Estado, cidade por cidade.

Hoje a equipe central de Jaru é formada por; Maria Helena Roge Jeronymo Vian, Itamar Souza Silva, Uelton Santos de Oliveira e Marleth Souza Silva.

Portanto excelentíssimos senhores pares é de grande importância a concessão dessa honraria e contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 5 de novembro de 2013.

Dep. Valdivino Tucura - PRP

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às dezenove horas e um minuto, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa, Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Euclides Maciel e Maurão de Carvalho. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária

anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foi aprovada em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por quorum qualificado de 2/3: Proposta de Emenda Constitucional nº **022/13** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao artigo 137 da Constituição do Estado de Rondônia”, com 18(dezoito) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projetos de Leis Complementares nºs.: **134/13** autoria do Poder Executivo/M 158 que “Dispõe sobre as formas de ingresso nos cargos efetivos da Secretaria de Estado de Justiça e da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei”, com 14(catorze) votos favoráveis e 01(um) contrário, **155/13** de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que “Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 552, de 31 de dezembro de 2009 e modifica dispositivo da Lei Complementar nº 370, de 8 de março de 2007, que ‘dispõem sobre os cargos de Assessor de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia’, com 17(dezessete) votos, **165/13** de autoria do Ministério Público do Estado de Rondônia que “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 638, de 7 de novembro de 2011”, com 18(dezoito) votos, **166/13** de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que “Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 117, de 4 de novembro de 1994, que ‘Trata da composição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e acrescenta o parágrafo 5º ao mesmo artigo, conferindo do direito de assento e voz ao Presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública’, com 17(dezessete) votos, **170/13** de autoria do Poder Executivo/M 331 que “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 622, de 11 de julho de 2011 que ‘Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e cria a estrutura da Comissão Especial de Consignações – CECON’”, com 15(quinze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **802/13**, de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Dispõe sobre a colocação de lápide alusiva a homenageados em bens imóveis públicos estaduais e dá outras providências”, **951/13**, de autoria do Deputado Lebrão que “Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do P. A. Serra Grande, linha 16 - ASPROJUNHO, no município de Costa Marques”, **981/13**, de autoria do Poder Executivo/M 197 que “Altera dispositivos da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010 que ‘Institui a Ordem do Mérito Marechal Rondon para o Estado de Rondônia’, **1024/13**, de autoria da Deputada Glaucione que “Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha União – APRLU, no município de Cacoal”, **1040/13**, de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Declara de utilidade pública a Associação Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo, no município de Guajará-Mirim”, **1073/13**, de autoria do Poder Executivo/M 265 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante

doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Alto Paraíso”, **1075/13**, de autoria do Deputado Cláudio Carvalho que “Assegura a jovem de família de baixa renda, de até 29 anos e aos estudantes, o desconto de 50% do valor efetivo do ingresso cobrado em espetáculos esportivos, culturais, de lazer e outros afins e dá outras providências”, **1079/13**, de autoria do Poder Executivo/M 268 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder cessão de uso gratuito de imóvel de propriedade do Estado de Rondônia e dá outras providências”, **1080/13**, de autoria do Poder Executivo/M 269 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vale do Paraíso”, **1081/13**, de autoria do Deputado Luiz Cláudio que “Declara de utilidade pública a Associação dos Aquicultores de Colorado do Oeste – AQCOL, no município de Colorado do Oeste”, **1083/13**, de autoria do Deputado Jaques Testoni que “Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Raízes de Rondônia - ACRR, no município de Jaru”, **1088/13**, de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Ministério Altar em Chamas - ABEMAC, no município de Ariquemes”, **1104/13**, de autoria do Poder Executivo/M 300 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Porto Velho”, **1109/13**, de autoria do Poder Executivo/M 307 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Rolim de Moura”, **1126/13**, de autoria do Poder Executivo/M 332 que “Concede crédito presumido de ICMS nas operações de aquisições interestaduais de mercadorias para emprego na construção e de bens para imobilizado e redução de base de cálculo nas importações de bens para o imobilizado das empresas vinculadas à construção das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão relacionadas às Usinas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira”, **1127/13**, de autoria do Poder Executivo/M 333 que “Altera dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as alíquotas de ICMS”, **1128/13**, de autoria do Deputado Adelino Follador que “Denomina de Joana Rodrigues dos Santos o Hemocentro do município de Ariquemes”, **1130/13**, de autoria do Poder Executivo/M 337 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.017.500,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI”, **1131/13**, de autoria do Poder Executivo/M 342 que “Dispõe sobre o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde – QQPMS, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, altera a Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, que ‘Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado e dá outras providências’”, **1132/13**, de autoria do Deputado Adelino Follador que “Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Jaru – ACIJ, no município de Jaru”. Foi aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, o Projeto de Decreto Legislativo nº **142/13** que “Homologa a Declaração de Irmandade que celebram o Governo do Estado de Rondônia e o Departamento Autônomo de Beni – Bolívia”, com 17(dezessete) votos. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou

sessão ordinária para o dia 11 de dezembro de 2013, no horário regimental, às 9:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezenove horas e vinte e três minutos do dia dez de dezembro do ano dois mil e treze.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Flávio Lemos e Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa, Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Euclides Maciel e Jean Oliveira. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária anterior. Foi lido o Requerimento da Senhora Deputada Epifânia Barbosa justificando sua ausência em sessões plenárias. Foi lido o Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Luizinho Goebel que “Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Universitária Fonte de Sabedoria, no município de Porto Velho”. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e onze minutos e reaberta às dezesseis horas e vinte e cinco minutos. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi **rejeitado** em discussão única e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, o Veto Total nº **128/13** de autoria do Poder Executivo/M 327 ao Projeto de Lei nº 1017/13 de autoria dos Deputados Hermínio Coelho e Cláudio Carvalho que “Dispõe sobre os termos e limites do exercício do direito de greve dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia”, com 16(dezesseis) votos contrários e 01(um) voto favorável. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar as seguintes matérias: Projetos de Leis Complementares nºs.: 160, 169, 173, 174, 175, 176 e 177/13; Projetos de Leis Ordinárias nºs.: 1099, 1118, 1119, 1120, 1134, 1141 e 1143. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezesseis horas e quarenta e dois minutos do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze.

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador,

Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa, Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Euclides Maciel, Jaques Testoni e Luiz Cláudio. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os Projetos de Leis Complementares nºs.: **160/13** de autoria do Poder Executivo/M 291 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007 que ‘Cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUNRESPOM’”, com 13(treze) votos; **169/13** de autoria do Poder Executivo/M 319 que “Dispõe sobre adequação do quantitativo de Funções Gratificadas – FGs na estrutura da Procuradoria Geral do Estado, consoante o Anexo único da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013 que ‘Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências’”, com 14(catorze) votos favoráveis e 02(dois) contrários; **173/13** de autoria do Tribunal de Contas que “Acrescenta o inciso IV ao artigo 22 e artigo 29, revoga a alínea “b” do artigo 29 e altera o parágrafo único do artigo 25, todos da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996”, com 13(treze) votos; **174/13** de autoria do Poder Executivo/M 344 que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e dá outras providências”, com 15(quinze) votos; **175/13** de autoria do Poder Executivo/M 345 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências”, com 17(dezessete) votos, com emenda; **176/13** de autoria do Poder Executivo/M 346 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e dá outras providências”, com 21(vinte e um) votos; **177/13** de autoria do Poder Executivo/M 347 que “Cria cargos efetivos no quadro pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia”, com 20(vinte) votos. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **1099/13** de autoria do Poder Executivo/M 293 que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2589, de 28 de outubro de 2011 que ‘Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2104, de 7 de julho de 2009’”; **1118/13** de autoria do Poder Executivo/M 313 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 8.169.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES”; **1119/13** de autoria do Poder Executivo/M 314 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação para atender às despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos de dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes”, com emenda; **1120/13** de autoria do Poder Executivo/M 316 que “Altera dispositivos da Lei nº 1072, de 13 de maio de 2002 que ‘Institui e regulamenta o

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”; **1134/13** de autoria do Poder Executivo/M 338 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.567.367,88 em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE”; **1141/13** de autoria do Deputado Flávio Lemos que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Novo Horizonte - ASSBENH”; **1143/13** de autoria do Deputado Luizinho Goebel que “Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Universitária Fonte de Sabedoria, no município de Porto Velho”. O Senhor Deputado Maurão de Carvalho solicitou adiamento de discussão do Projeto de Lei nº1137/13, por três sessões. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: 1044 e 1045/13. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e trinta e dois minutos do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às dezessete horas e trinta e sete minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Kaká Mendonça, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa, Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Euclides Maciel, Jaques Testoni, Jean Oliveira e Luiz Cláudio. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **1044/13** de autoria do Poder Executivo/M 243 que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2014”, com substitutivo; **1045/13** de autoria do Poder Executivo/M 244 que Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II de que trata o artigo 3º da Lei nº 2623, de 4 de dezembro de 2011 – Plano Plurianual para o período de 2012-2015”, com substitutivo. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação os Projetos de Leis Complementares nºs.: 160, 169, 173, 174, 175, 176 e 177/13 e Projetos de Leis Ordinárias nºs.: 1099, 1118, 1119, 1120, 1134, 1141 e 1143; e apreciar em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº. 172/13 e Projetos de Leis Ordinárias nºs.: 1133 e 1138/13. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezoito horas e trinta e um minutos do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às dezoito horas e trinta e três minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa, Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Euclides Maciel, Jaques Testoni e Luiz Cláudio. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os Projetos de Leis Complementares nºs.: **160/13** de autoria do Poder Executivo/M 291 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007 que ‘Cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUNRESPOM”, com 15(quinze) votos; **169/13** de autoria do Poder Executivo/M 319 que “Dispõe sobre adequação do quantitativo de Funções Gratificadas – FGs na estrutura do Procuradoria Geral do Estado, consoante o Anexo único da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013 que ‘Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, com 14(catorze) votos favoráveis e 02(dois) contrários; **173/13** de autoria do Tribunal de Contas que “Acrescenta o inciso IV ao artigo 22 e artigo 29, revoga a alínea “b” do artigo 29 e altera o parágrafo único do artigo 25, todos da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996”, com 13(treze) votos; **174/13** de autoria do Poder Executivo/M 344 que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e dá outras providências”, com 16(dezesseis) votos; **175/13** de autoria do Poder Executivo/M 345 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências”, com 16(dezesseis) votos; **176/13** de autoria do Poder Executivo/M 346 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e dá outras providências”, com 17(dezessete) votos; **177/13** de autoria do Poder Executivo/M 347 que “Cria cargos efetivos no quadro pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia”, com 15(quinze) votos favoráveis e 01(um) contrário. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **1099/13** de autoria do Poder Executivo/M 293 que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2589, de 28 de outubro de 2011 que ‘Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2104, de 7 de julho de 2009””; **1118/13** de autoria do Poder

Executivo/M 313 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 8.169.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES”; **1119/13** de autoria do Poder Executivo/M 314 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação para atender às despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos de dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes”; **1120/13** de autoria do Poder Executivo/M 316 que “Altera dispositivos da Lei nº 1072, de 13 de maio de 2002 que ‘Institui e regulamenta o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências’”; **1134/13** de autoria do Poder Executivo/M 338 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.567.367,88 em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE”; **1141/13** de autoria do Deputado Flávio Lemos que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Novo Horizonte - ASSBENH”; **1143/13** de autoria do Deputado Luizinho Goebel que “Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Universitária Fonte de Sabedoria, no município de Porto Velho”. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **1133/13** de autoria do Poder Executivo/M 336 que “Dispõe sobre a instituição da Ficha de Controle Sanitário da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, seus procedimentos e tratamento de suas informações”; **1138/13** de autoria do Poder Executivo/M 343 que “Altera dispositivos da Lei nº 2087, de 12 de junho de 2008, que ‘Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP – PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”. Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, o Projeto de Lei Complementar nº. **172/13** de autoria do Poder Executivo/M 335 que “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 que ‘Cria a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON’ e dá outras providências”, com 15(quinze) votos, com emenda. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação os Projetos aprovados em primeira discussão e votação, nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezenove horas e um minuto do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze.

C P P P**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA – CPPP, PARA INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR E APURAR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DE MEMBROS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DENOMINADA APOCALIPSE.**

Às nove horas e dois minutos do dia vinte e seis de novembro do ano dois mil e treze, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado, reuniram-se os membros da Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, criada pelo Ato nº 002-P/ALE-2012, para instaurar processo disciplinar e apurar quebra de decoro parlamentar contra os Senhores Deputados Hermínio Coelho, Adriano Boiadeiro, Jean de Oliveira, Cláudio Carvalho e Senhora Deputada Ana da 8, envolvidos na Operação Denominada Apocalipse, desencadeada pela Polícia Civil, sob a presidência do Senhor Deputado Lebrão, com a presença dos Senhores Deputados Lebrão, Edson Martins, Luiz Cláudio e Adelino Follador; e ausência do Senhor Deputado Jaques Testoni. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Deputado Edson Martins que fizesse a leitura do expediente recebido: Requerimento do Senhor Reginaldo Ferreira Lima, requerendo transferência de sua oitiva para o dia 27 do corrente mês, às 13:30 horas; Despacho do Senhor Deputado Lebrão – Presidente da CPPP, acatando o pedido do Senhor Reginaldo Ferreira Lima, e transferindo a audiência para oitiva das testemunhas para o dia solicitado. O Senhor Presidente comunicou que o Senhor Vinícius Alexandre Godoy, testemunha da representada Deputada Ana da 8 foi novamente intimado; foram intimados os Senhores Isaías Borges Santana e Reginaldo Ferreira Lima. Em virtude de o Senhor Vinícius Alexandre Godoy - tabelião, não ter, mais uma vez, comparecido, e atendendo à solicitação do Senhor Presidente, o Advogado desta Casa Legislativa esclareceu que sugeriu ao Deputado Relator desta Comissão, que oficiasse ao Doutor Amauri Lemes, Juiz Corregedor do Fórum Extrajudicial, para fazer apresentar a referida testemunha, justificando que o mesmo já foi intimado duas vezes, e deixou de comparecer perante esta Comissão; e, sendo necessário, à juízo do Juiz Corregedor, que se faça apresentar, com condução coercitiva. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta reunião, o Senhor Presidente convocou reunião ordinária para o dia 27 de novembro do corrente ano, às 13:30 horas, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa. Às nove horas e dezessete minutos, do dia 26 de novembro do ano dois mil e treze, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião. Para constar, foi determinada a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA – CPPP, PARA INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR E APURAR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DE MEMBROS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DENOMINADA APOCALIPSE.

Às oito horas e três minutos do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado, reuniram-se os membros da Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, criada pelo Ato nº 002-P/ALE-2012, para instaurar processo disciplinar e apurar quebra de decoro parlamentar contra os Senhores Deputados

Hermínio Coelho, Adriano Boiadeiro, Jean de Oliveira, Cláudio Carvalho e Senhora Deputada Ana da 8, envolvidos na Operação Denominada Apocalipse, desencadeada pela Polícia Civil, sob a presidência do Senhor Deputado Lebrão, com a presença dos Senhores Deputados Lebrão, Edson Martins, Luiz Cláudio e Adelino Follador. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não houve expediente recebido. O Senhor Presidente comunicou que esta Comissão recebeu as alegações finais no prazo estabelecido e que as mesmas foram apensadas ao Processo. Informou ainda, que os representados, bem como seus advogados foram notificados para procederem à sustentação oral, após a apresentação do relatório pelo Relator da Comissão. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Luiz Cláudio para que fizesse a leitura do Relatório. Conhecido o Relatório, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Advogados dos Representados para que, assim desejando, realizassem a sustentação oral. Com prazo fixado em 20(vinte) minutos, fizeram uso da palavra os Advogados: Doutor José de Almeida Júnior – representante do Deputado Jean Oliveira; Doutor Gustavo Gerola Marsola – representante da Deputada Ana da 8; Doutor José Viana Alves – representante do Deputado Adriano Boiadeiro; Doutor Thiago de Souza Gomes Ferreira – representante do Deputado Hermínio Coelho; e, fazendo sua própria sustentação oral, o Deputado Cláudio Carvalho. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta reunião, o Senhor Presidente convocou reunião ordinária para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 13 horas e 30 minutos, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa. Às onze horas e treze minutos, do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião. Para constar, foi determinada a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA – CPPP, PARA INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR E APURAR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DE MEMBROS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DENOMINADA APOCALIPSE.

Às treze horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado, reuniram-se os membros da Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, criada pelo Ato nº 002-P/ALE-2012, para instaurar processo disciplinar e apurar quebra de decoro parlamentar contra os Senhores Deputados Hermínio Coelho, Adriano Boiadeiro, Jean de Oliveira, Cláudio Carvalho e Senhora Deputada Ana da 8, envolvidos na Operação Denominada Apocalipse, desencadeada pela Polícia Civil, sob a presidência do Senhor Deputado Lebrão; com as presenças dos Senhores Deputados Lebrão, Adelino Follador, Edson Martins, Luiz Cláudio e Maurão de Carvalho - suplente. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não houve expediente recebido. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Deputado Luiz Cláudio – relator do processo, para apresentar o parecer e o voto para deliberação da Comissão. Assim votou o relator: Pela improcedência da representação contra o Deputado Hermínio Coelho, e pela procedência da presente representação quanto aos demais representados. Ao Deputado Jean Oliveira: pena de censura escrita, nos termos do inciso IV do artigo 3º c/c inciso I do artigo 10, ambos do Código de Ética. Ao Deputado Cláudio Carvalho: pena de 02(dois) meses de suspensão do mandato parlamentar, a partir de 01 de janeiro de 2014 ou a contar da publicação da Resolução, sem direito a receber verba de gabinete, exoneração dos servidores do gabinete no período

de cumprimento da penalidade, e devolução de todo o valor percebido a título de salário pela ex-servidora Andréia Argemiro de Macedo Braga ao tempo em que a mesma permaneceu fora do Estado, que deverá ser recolhido aos cofres da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar do trânsito desta decisão, e em solidariedade com a referida servidora, tudo nos termos do inciso III do artigo 10 do Código de Ética. Ao Deputado Adriano Boiadeiro e Deputada Ana da 8: pena de 06(seis) meses de suspensão de seus mandatos parlamentares a partir de 01 de janeiro de 2014 ou a contar da publicação da Resolução, sem direito a receber verba de gabinete, e exoneração dos servidores no período de cumprimento da penalidade, nos termos do inciso III do artigo 10 do Código de Ética. Em seguida passou-se à deliberação do voto do relator, votando-se separadamente, cada representado, obtendo-se a unanimidade favorável dos membros desta Comissão a todas as penalidades aplicadas aos Deputados Jean Oliveira, Cláudio Carvalho, Adriano Boiadeiro e Deputada Ana da 8, e pela improcedência da representação contra o Deputado Hermínio Coelho. Concluída a votação, o Senhor Presidente informou que o resultado dos trabalhos da Comissão serão encaminhados à Mesa Diretora para que a mesma tome as providências em relação à deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta reunião, às catorze horas e quarenta e dois minutos, do dia onze de dezembro do ano dois mil e treze, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Comissão. Para constar, foi determinada a lavratura da presente ata que será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO Nº 00000777/2013-37

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, torna público que contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, **OSMAR FARINÁCIO**, inscrito no CPF 271.950.582-04, com vistas à locação de 01 (um) imóvel com 534,45m² de área construída em alvenaria, localizado na Av. Brasil nº 1009 – Bairro Nova Brasília, 1º Distrito, em Ji-Paraná/RO, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura contrato de locação, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para a instalação da extensão da Escola do Legislativo no Município de Ji-Paraná/RO, conforme proposta constante nos autos.

MILTON NEVES DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2013.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

*Replicado por incorreção do DO-e-ALE/RO nº 165, 24/10/2013, pag. 2508.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/13/CPP/ALE/RO

PROCESSO Nº 00001174/2013-68

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 207 do Processo **ADM Nº 00001174/2013-68**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA PINTURA DE PAREDE**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	22.831.895/0001-49
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, 3455 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO
TELEFONE:	(69) 3026-7005/3219-1040
PESSOA PARA CONTATO:	DIOGO SOUZA BILIO
RG:	671.919 SSP/RO
CPF:	710.180.502-72
EMAIL:	jaoconst@hotmail.com

ITEM	Objeto/Especificação	Q NT	UND	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tinta acrílica, acabamento fosco/interior e exterior, baixo odor, cor camurça , embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340m ² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	50	LATA	SUVI NIL	230,00	11.500,00
02	Tinta acrílica, acabamento fosco, sem cheiro, cor amarelo terra , para interior e exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340m ² /demão. 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	10	LATA	SUVI NIL	291,90	2.919,00
03	Tinta acrílica, acabamento fosco, cor branca , sem cheiro para interior e exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340m ² /demão. 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	30	LATA	SUVI NIL	305,00	9.150,00

LOTE ÚNICO	04	Tinta acrílica, acabamento fosco, cor ref. V 100 , sem cheiro, para interior e exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo 340m ² /demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	30	LATA	SUVI NIL	305,00	9.150,00
	05	Tinta acrílica, acabamento fosco, cor ref. K 067 , sem cheiro, para interior e exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo 340m ² /demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	15	LATA	SUVI NIL	259,35	3.890,25
	06	Tinta acrílica, acabamento fosco, cor branco neve , sem cheiro, para interior e exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340m ² /demão. 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	15	LATA	SUVI NIL	315,00	4.725,00
	07	Tinta para telhado acrílico fosco, cor vermelha , embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo 290m ² /demão 50% mais resistente, acabamento fosco/interior e exterior, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	30	LATA	SUVI NIL	203,70	6.111,00
	08	Tinta para piso acrílica fosco, cor concreto , rendimento lata 18 litros, rendimento: mínimo 270m ² /demão 50% mais resistente, acabamento fosco/interior e exterior, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	50	LATA	SUVI NIL	200,00	10.000,00
	09	Tinta Acrílico semi-brilho, sem cheiro, cor gelo , acabamento: semi brilhante/interior/exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340 m ² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	60	LATA	SUVI NIL	330,00	19.800,00
	10	Tinta Acrílica semi-brilho, cor ref. V 100 , acabamento: semi brilhante/interior/exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo 290 m ² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	70	LATA	SUVI NIL	332,00	23.240,00
	11	Tinta acrílico semi brilho, cor terra cota , embalagem: lata de 18 litros, sem cheiro, acabamento semi brilhante/interior/exterior, rendimento: mínimo até 340m ² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	10	LATA	SUVINI L	378,00	3.780,00
	12	Tinta Acrílico semi-brilho, sem cheiro, cor branca , acabamento: semi brilhante/interior/exterior, rendimento: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340 m ² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	40	LATA	SUVINI L	360,00	14.400,00
	13	Tinta Acrílico semi-brilho, sem cheiro, cor azul celeste , acabamento: semi brilhante/interior/exterior, embalagem: lata de 18 litros, rendimento: mínimo até 340 m ²	15	LATA	SUVINI I	357,00	5.355,00

	por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.					
14	Tinta esmalte sintético brilhante, cores diversas a serem definidas conforme as necessidades, aplicação: exterior ou interior em madeiras e metais, acabamento: brilhante, embalagem: de 3,6 litros, rendimento: 50m² por demão, 1º linha, boa cobertura, boa durabilidade.	220	LATA	GLASU RIT	48,30	10.626,00
15	Verniz copal, alto brilho, embalagem: de 3,6 litros, rendimento: de 65 até 105m² demão.	20	LATA	GLASU RIT	52,50	1.050,00
16	Argamassa, 1º linha, rendimento por saco de 20 kg 4 a 5m².	100	SACO	ARGA MAXI	8,55	855,00
17	Massa corrida acrílica, para correção de imperfeições em superfícies internas e externas em alvenaria, cor branca, rendimento 50m² por lata de 18 litros.	50	LATA	SUVINI L	64,05	3.202,50
18	Massa corrida PVA para correção de imperfeições em superfícies internas em alvenarias, cor branca, embalagem: lata de 18 litros, rendimento 50m².	40	LATA	SUVINI L	53,55	2.142,00
19	Revestimento texturatto clássico Premium, cor branca, acabamento: textura em relevo, embalagem: lata de 18 litros, com 26 kg, rendimento: 12 a 28m²/demão,	60	LATA	SUVINI L	110,25	6.615,00
20	Revestimento texturatto rústico Premium, cor branca, acabamento rústico, textura em relevo, embalagem: lata de 18 litros, com 30 kg, rendimento: de 7 até 13m²/demão.	30	LATA	SUVINI L	124,95	3.748,50
21	Rolo antigota, 100% poliamida que assegura o efeito antigota, largura 23 cm, altura de lâ 10 mm, indicado para superfície lisa, use com tintas acrílica, esmalte e látex (PVA).	50	UN	ATLAS	12,60	630,00
VALOR TOTAL =>					152.889,25	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Diogo Souza Bilio - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013/ALE-RO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/13/CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 0000945/2013-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 185 do Processo Administrativo nº **0000945/2013-22**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93, lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar nº 123/06 e Ato nº P/015/2007, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro, moldura e parede em gesso acartonado, porta divisória laminada, fechadura cilíndrica ou tubular, porta em MDF e serviço de recuperação de forro de gesso acartonado**, a pedido do Departamento de Logística para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	TCA- TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ:	05.785.480./0001-67
ENDEREÇO:	RUA ABUNÃ 779 - Bairro: OLARIA CEP76.801-293 PORTO VELHO -RO
TELEFONE:	(69) 3229-8710
PESSOA PARA CONTATO:	IGOR SIMÕES DA SILVA
RG:	714.623 SSP/RO
CPF:	781.476.542-00
EMAIL:	Tca_construcoes@hotmail.com

LOTE ÚNICO	ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Forro de Gesso Acartonado, com instalação, inclusa a retira, e materiais necessários para instalação.	350	M²	Trevo	45,00	15.750,00
	02	Fornecimento e instalação de moldura de gesso.	400	Metros	Trevo	15,00	6.000,00
	03	Recuperação de forro de Gesso Acartonado, inclusa mão de obra e materiais necessários.	200	Metros	Trevo	30,00	6.000,00
	04	Porta laminada, com instalação, espessura 35mm e dimensão 0,90x2,10m, com revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor branco gelo nas duas faces, e miolo celular, incluindo requadro, batente, fechadura e dobradiças na cor azul fosco.	20	U	Eucatex	320,00	6.400,00
	05	Parede de Gesso Acartonado, tipo "Drywall" com tratamento acústico em manta lã de rocha, com instalação.	200	M²	Trevo	120,00	24.000,00
	06	Divisória laminada, com instalação, espessura= 35mm e altura total de 2,60m, com revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor branco gelo nas duas faces, e miolo do tipo celular, articulada com montantes, rodapés e baguetes para colocação de vidro em perfis naval na cor azul fosco, que permitam a passagem interna de fiações elétricas.	400	M²	Eucatex	90,00	36.000,00
	07	Fechadura cilíndrica ou tubular, tipo tulipa, broca 90mm, acabamento cromado, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves.	20	U	Gold	80,00	1.600,00
	08	Portas de 80cm em MDF com detalhes em frisos em baixo relevo incluindo batentes, vistas, fechaduras cromadas (completas) e ferragens, com instalação.	25	U	Eucatex	470,00	11.750,00
VALOR TOTAL =>							107.500,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser realizados na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro: Arigolândia, ou em seus anexos, mediante Ordem de Serviço.

2.2 No ato da entrega do objeto, a empresa deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de serviços executados e dos materiais fornecidos, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas aos estipulados na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

2.3 Os serviços contemplados neste Registro de Preços, bem como a sua forma de execução estão dispostos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência – anexo 01 do Edital.

2.4 A Contratada deverá dar garantia mínima dos serviços/materiais executados, a contar da data do seu recebimento definitivo.

2.5 A empresa terá um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para executar os serviços nos quantitativos solicitados.

2.6 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á por servidor do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital.

2.7 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) serviço (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembléia Legislativa.

2.8 A correção das deficiências apontadas deverá ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta) horas.

2.9 Constatada a adequação dos serviços aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

2.10 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório observado as condições acima referidas.

2.11 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de execução dos serviços.

2.12 Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a execução e entrega dos Serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço;

DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

3.2 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

3.3 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

3.4 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

3.5 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado;

3.6 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

5.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SETIMA

7.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

TCA- TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Igor Simões da Silva - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO**PORTARIA Nº 024 SPMG-ALE/2013**

Porto Velho, 11 de dezembro de 2013.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 001/2013-MD/ALE e conforme autorização contida na Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual; e considerando Resoluções nºs 254, de 27 de novembro de 2013 e 255, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	510.000,00
		3.1.90.13	100	300.000,00
		TOTAL		810.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.94	100	810.000,00
		TOTAL		810.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão